



EXPEDIENTE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Luciano Oliveira Mattos de Souza

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Ricardo Ribeiro Martins

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO
Eduardo da Silva Lima Neto

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS INSTITUCIONAIS
Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS
Pedro Elias Erthal Sanglard

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS
Roberto Moura Costa Soares

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS
Marfan Martins Vieira

CHEFIA DE GABINETE
David Francisco de Faria

CONSULTORIA JURÍDICA
Emerson Garcia

ASSESSORIA EXECUTIVA
Walter de Oliveira Santos
Marcos Paulo Alfradique de Andrade

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA
Vera de Souza Leite

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA
Karina Rachel Tavares Santos

COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA
Eduardo Rodrigues Campos

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL
Leandro Silva Navega

OUVIDORIA
Augusto Vianna Lopes

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Dimitrius Viveiros Gonçalves

ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES
Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D' Oliveira

Sumário

- PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA 1
- SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS 81
- ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES 82
- SECRETARIA-GERAL 82
- PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA 83

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.487, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2022, exigido pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, prevê que, ao final de cada quadrimestre, será emitido Relatório de Gestão Fiscal pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação nº 264, de 20 de setembro de 2016, do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o que consta no Procedimento MPRJ SEI nº 20.22.0001.0051880.2022-36,

RESOLVE

Art. 1º - Fica aprovado o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2022, na forma do demonstrativo em anexo, conforme determina a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2022.

Luciano Oliveira Mattos de Souza

Procurador-Geral de Justiça



ANEXO À RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.487, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022
 GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

| DESPESA COM PESSOAL | MÊSES | | | | | | | | | | | | TOTAL (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (b) |
|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------------|---|
| | set/21 | out/21 | nov/21 | dez/21 | jan/22 | fev/22 | mar/22 | abr/22 | mai/22 | jun/22 | jul/22 | ago/22 | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 111.321.453,39 | 112.824.530,61 | 129.645.200,52 | 303.115.974,83 | 112.469.896,37 | 127.646.819,42 | 121.400.407,46 | 117.810.307,64 | 118.329.403,42 | 160.926.142,11 | 113.531.704,38 | 138.091.398,81 | 1.667.113.238,96 | 16.245.945,97 |
| Pessoal Ativo | 89.986.940,20 | 90.238.679,66 | 107.183.108,58 | 269.030.099,52 | 89.779.507,92 | 103.410.065,52 | 98.074.676,83 | 94.501.753,45 | 95.048.179,99 | 126.045.621,67 | 90.295.587,00 | 114.569.619,62 | 1.368.163.739,96 | 16.245.945,97 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 74.986.766,47 | 74.600.224,14 | 91.542.429,64 | 237.912.897,85 | 74.086.323,52 | 85.862.085,81 | 81.480.064,08 | 77.876.989,34 | 78.400.411,41 | 108.677.599,66 | 73.231.950,58 | 97.557.893,65 | 1.156.215.636,15 | 16.245.945,97 |
| Obrigações Patronais | 15.000.173,73 | 15.638.355,52 | 15.640.678,94 | 31.117.201,67 | 15.693.184,40 | 17.547.979,71 | 16.594.612,75 | 16.624.764,11 | 16.647.768,58 | 17.368.022,01 | 17.063.636,42 | 17.011.725,97 | 211.948.103,81 | - |
| Benefícios Previdenciários | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 21.334.513,19 | 22.585.950,95 | 22.462.091,94 | 34.085.875,31 | 22.690.388,45 | 24.236.753,90 | 23.325.730,63 | 23.308.554,19 | 23.281.223,43 | 34.880.520,44 | 23.236.117,38 | 23.521.779,19 | 298.949.499,00 | - |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 20.820.726,81 | 22.072.164,57 | 21.947.756,09 | 33.206.016,76 | 22.125.084,69 | 23.672.270,55 | 22.781.247,28 | 22.751.805,26 | 22.709.005,66 | 34.043.725,59 | 22.878.103,54 | 22.984.372,79 | 291.862.279,59 | - |
| Pensões | 513.786,38 | 513.786,38 | 514.335,85 | 789.858,55 | 565.303,76 | 564.483,35 | 564.483,35 | 556.748,93 | 572.217,77 | 836.794,85 | 558.013,84 | 537.406,40 | 7.087.219,41 | - |
| Outros Benefícios Previdenciários | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | 27.491.870,34 | 29.063.529,49 | 40.429.503,37 | 168.159.426,62 | 30.387.298,15 | 31.480.432,14 | 29.950.660,10 | 28.960.280,32 | 24.637.883,91 | 36.734.571,54 | 24.306.601,56 | 40.064.540,84 | 511.666.598,38 | - |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 6.157.357,15 | 6.477.578,54 | 17.967.411,43 | 134.073.551,31 | 7.696.909,70 | 7.243.678,24 | 6.624.929,47 | 5.651.726,13 | 1.356.680,48 | 1.854.051,10 | 1.070.484,18 | 16.542.761,65 | 212.717.099,38 | - |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 21.334.513,19 | 22.585.950,95 | 22.462.091,94 | 34.085.875,31 | 22.690.388,45 | 24.236.753,90 | 23.325.730,63 | 23.308.554,19 | 23.281.223,43 | 34.880.520,44 | 23.236.117,38 | 23.521.779,19 | 298.949.499,00 | - |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 83.829.583,05 | 83.761.001,12 | 89.215.697,15 | 134.956.548,21 | 82.082.598,22 | 96.166.387,28 | 91.449.747,36 | 88.850.027,32 | 93.691.519,51 | 124.191.570,57 | 89.225.102,82 | 98.026.857,97 | 1.155.446.640,58 | 16.245.945,97 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | | | | | | | | | | | | % SOBRE A RCL AJUSTADA | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 89.303.759.557,31 | | | | | | | | | | | | | |
| (c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF) | 0,00 | | | | | | | | | | | | | |
| (c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancadas (VI) (§ 13, art. 166 da CF) | 0,00 | | | | | | | | | | | | | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) | 89.303.759.557,31 | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 1.171.692.586,55 | | | | | | | | | | | | 1,31% | |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 1.786.075.191,15 | | | | | | | | | | | | 2,00% | |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 1.696.771.431,59 | | | | | | | | | | | | 1,90% | |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 1.607.467.672,03 | | | | | | | | | | | | 1,80% | |

FONTE: Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil - SIAFE-Rio
 Unidade Responsável: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

NOTAS:

- 1 - A Receita Corrente Líquida foi apurada e informada pela Secretaria de Estado de Fazenda.
- 2 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 - a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
 - b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.
 - c) - A Despesa Bruta com Pessoal - Aposentadorias, Reservas e Reforma e a Despesa Bruta com Pessoal - Pensões tiveram seus valores extraídos de Demonstrativo fornecido pelo Rio Previdência.
 - d) - As Despesas Não Computadas - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados considerou os valores de Contribuição Previdenciária de ativos e inativos, bem como a Contribuição Patronal deste MPRJ, apurada conforme os relatórios mensais de folha de pagamento.

Aníel Siqueira de Carvalho
 Diretor de Orçamento e Finanças

Adriano Fernandes de Oliveira
 Auditor-Geral do Ministério Público
 CRC-RJ 119054-0

Ana Paula Porto Martins Soares
 Diretora de Controle Substituta
 CRC-RJ 116742/O-4

Dimitris Viveiros Gonçalves
 Secretário-Geral do Ministério Público

Luciano Oliveira Mattos de Sousa
 Procurador-Geral de Justiça